



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

PORTARIA Nº 009 -2025

Cria e designa membros para a Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Deficiência (PCD) e Autismo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Deficiência (PCD) e Autismo no âmbito da Câmara Municipal de Paineiras-MG, com vigência durante toda a Sessão Legislativa de 2025, cabendo:

I – Iniciar o processo legislativo em assuntos relacionados às pessoas com deficiência (PCD) e autismo;

II – Realizar audiência pública com entidades da sociedade civil;

III - Realizar audiência pública em bairros, comunidades rurais e regiões do Município para promover debates, elaborar propostas e incentivar políticas públicas voltadas à inclusão, acessibilidade e garantia de direitos das pessoas com deficiência;

IV - Convocar os ocupantes de cargos públicos em comissão e funções de confiança da administração pública direta e indireta para, em dia e hora previamente determinados pela Comissão, prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, sob pena de responsabilidade, no caso de ausência injustificada;

V - Convocar ocupante de cargo público municipal de provimento efetivo para, em dia e hora previamente determinados pela Comissão, prestar informações sobre assunto inerente à pessoa com deficiência, sob pena de responsabilidade no caso de ausência injustificada;

VI - Encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora da Câmara Municipal, requerimento de informação ao Poder Executivo Municipal, a ocupantes de cargos em comissão ou em função de confiança da administração direta e indireta e a outras autoridades municipais, sob as penas da lei;

VII - Receber petição, reclamação, representação ou queixa de qualquer pessoa contra ato ou omissão de autoridade ou entidades públicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

VIII - Determinar que qualquer cidadão, autoridade ou servidor seja convocado a prestar depoimento perante o Poder Legislativo Municipal;

IX - Acompanhar a implantação dos planos e dos programas relacionados às pessoas com deficiência (PCD) e autismo, bem como exercer a fiscalização dos recursos municipais neles investidos;

X - Propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que prejudiquem as pessoas com deficiência (PCD) e autismo, elaborando o respectivo projeto de Decreto Legislativo;

XI - Promover estudo sobre as pessoas com deficiência (PCD) e autismo, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, seminários ou eventos congêneres; e

XII - Promover a fiscalização e a prevenção das deficiências física, sensorial e mental.

Parágrafo Único: O rol acima descrito é meramente exemplificativo.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes Vereadores para compor a Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Deficiência (PCD) e Autismo:

Presidente: Cláudia Maria de Oliveira

Relator: Farlon Guilherme de Sousa Machado

Revisor: Márcio Wéverton de Lima

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Cumpra-se.

Notifique os membros designados.

Paineiras-MG, 19 de fevereiro de 2025.



José Geraldo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Paineiras-MG

